



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

EDITAL EXTEMPORÂNEO visando o preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NA SAÚDE (SESAB/ESPBA)

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), através da Superintendência de Recursos Humanos da Saúde/ Escola de Saúde Pública da Bahia (SUPERH/ESPBA) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESPBA/GASEC/SESAB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO EXTEMPORÂNEA visando o preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NA SAÚDE. A convocação em caráter extemporâneo considera a Portaria nº 10 de 23 de maio de 2023 que divulga o resultado dos Programas de Residência Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde que concorrem às bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, a Resolução CNRMS nº 2, de 21 de junho de 2023, que autoriza processo seletivo extemporâneo de residentes em Programas de Residência Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e em seu parágrafo único afirma que *Instituições com processos seletivos vigentes e candidatos aprovados poderão realizar o aproveitamento de candidatos em lista de espera para preenchimento das vagas homologadas pelo Programa Pró-Residência e nos termos do Edital nº 001/2022*, que trata do Processo Seletivo Unificado para Residência em Área Profissional da Saúde (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL), divulgado em 23 de fevereiro de 2023. O edital se dá nos seguintes termos:

1. CONVOCAÇÃO

1.1 Fica convocado/aos/as candidatas/as relacionadas/as neste Edital de Convocação Extemporânea, para preenchimento de vagas nos Programas **Residência Multiprofissional em Gestão da Educação e do Trabalho na Saúde**.

1.2 O Processo Seletivo Extemporâneo destina-se a seleção de candidatos para matrícula no Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional), discriminados no item 1.1 deste Edital.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico: <https://www.saude.ba.gov.br/educacao/processos-seletivos/>

1.4 O cronograma previsto do Processo Seletivo Extemporâneo consta no Anexo-II, deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Extemporâneo será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional e apresentação de documentos comprobatórios de habilitação para ocupação das vagas no Programa, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Análise documental e efetivação da matrícula de caráter exclusivamente de habilitação para a 3ª etapa;

3ª etapa: Entrega de documentos e matrícula no Programa de Residência Multiprofissional.

1.6 Não serão analisados os documentos pertinentes à 1ª Etapa que se estejam na seguinte condição:



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

- a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 2.2.
 - b) que não for apresentado frente e verso, quando exigível;
 - c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;
 - d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;
 - e) cujo arquivo não tenha conteúdo;
 - f) que não seja compatível com o exigido no item 1.7
- 1.7 Será **INABILITADO** na 1ª Etapa, o candidato que deixar de enviar os documentos ou enviar os documentos no prazo estabelecido neste edital, em desacordo com o especificado no item 1.6 e 2.2.
- 1.8 Somente participará da 2ª Etapa os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa.
- 1.9 Os documentos comprobatórios de que trata o item 1.6 são os seguintes:

Para o Programa de **Residência Multiprofissional em Gestão da Educação e do Trabalho na Saúde**

Bolsa Ministério da Saúde

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Três fotos 3X4, iguais e recentes;
- g) Comprovante de residência;
- h) PIS/PASEP;
- i) Três fotos 3X4, iguais e recentes;
- j) Cartão de vacina atualizado;
- l) Comprovante de conta bancária: Número de agência e conta corrente em um dos três bancos conveniados (033-SANTANDER, 237-BRADESCO e 341-ITAÚ, **apenas conta corrente**); Observações: conforme Resolução CNE/CES 1/ nº 01 de 08/06/07.
- m) Certificado Nacional de Vacinação em primeira, segunda, ou dose única, bem como das doses de reforço subsequentes, de acordo com a campanha de Imunização contra COVID-19, em razão da Instrução Nº 024/2021 da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) ou Carteira de Vacinação atualizada Autodeclaração de Vacinação Disponível em (copie e cole no navegador): <http://bit.ly/3jrlvMr>
- n) relatório médico que comprove a comorbidade no caso de não ter se vacinado.
- o) Declaração de não participação em outros programas, serviço público e outros vínculos. Modelo disponível em (copie e cole no navegador): <http://bit.ly/3EcT3p>
- p) Contrato para Percepção de Bolsa de Residência em Área Profissional de Saúde.
- q) Contrato disponível em (copie e cole no navegador): <https://bit.ly/3YyBo3w>
- r) Formulário de ingresso preenchido com uma foto, pelo link: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/B971F45u>(copie e cole no navegador)



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

2. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO PROGRAMA

2.1 Os documentos comprobatórios de habilitação, deverão ser enviados, exclusivamente, via *upload*, no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/B971F45u>

2.2 Todos os documentos anexados pelo candidato para comprovação de habilitação para ocupação das vagas no Programa Residência Multiprofissional em Gestão da Educação e do Trabalho na Saúde deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) por cartório;
- b) por funcionário público;
- c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade;

2.3 Os documentos comprobatórios devem:

- a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos nesse edital que será feito através do endereço eletrônico sinalizado no item 2.1;
- b) ser expedidos até a data do término das inscrições;
- c) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 2.2;
- d) frente e verso, quando exigível;
- e) estar relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência;
- f) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) conter nome completo do candidato;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente;
- j) estar legíveis;
- m) ser compatíveis com o exigido no item 2.2
- n) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- o) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações.

3. CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE

3.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo;
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

3.4 Não serão validados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, etc) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.

3.5 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil ou gov.br.

3.6 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

3.7 Após feita a entrega dos documentos comprobatórios não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

4. RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), através da Superintendência de Recursos Humanos da Saúde/ Escola de Saúde Pública da Bahia (SUPERH/ESPBA) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESPBA/GASEC/SESAB) COREMU no primeiro e segundo dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10 às 17h, assim entendidos:

- a) Inscrição indeferida por documentos ilegíveis ou fora de prazo.

4.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

4.3 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

4.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

4.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a análise documental.

5.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

Processo Seletivo Extemporâneo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3 Declarações falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a matrícula acadêmica, o mesmo será desligado do Programa de Residência, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

5.5 A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) não se responsabiliza por Inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

5.6 Será concedida Bolsa de Estudo no valor mensal de Bolsa: R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), durante o período da vigência do Programa respectivo, aos residentes matriculados.

5.7 A Bolsa de Estudo está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

5.8 A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde está condicionada a existência de financiamento das bolsas dos residentes. Assim, caso seja interrompido o pagamento das bolsas pelo órgão financiador, o programa será cancelado.

5.9 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato de apresentação dos documentos anexar ato formal de liberação da autoridade competente (licença sem vencimento), na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

5.10 As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 1, constante no ANEXO I e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS por Programa, COREMU, Formação e Área de Concentração, nos termos do Edital nº 001/2022, que trata do Processo Seletivo Unificado para Residência em Área Profissional da Saúde (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL), divulgado em 23 de fevereiro de 2023.

5.11 A carga horária dos Programas de Residência será de 60 horas semanais.

5.12 A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, impede a frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de ser incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral as 60h semanais, como Programas de Pós-graduação *lato sensu* na modalidade especialização e *Stricto Sensu* - Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

5.13 A duração do Programa de Residência será de dois anos (24 meses).

5.14 A descrição completa do Programa está contida no Anexo III.



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

5.15 É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

5.16 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional, em apenas **mais uma** área de concentração **diferente daquela concluída**.

5.17 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

5.18 O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

5.19 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

Iêda Maria Fonseca Santos
Coordenadora da
COREMU/ESPBA/SESAB

Ângelo Castro Lima
Coordenador da
CORES/ESPBA/SUPERH/SESAB



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

ANEXO I
PROGRAMAS, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE

Quadro 1 - Caracterização dos Programas

PROGRAMA: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NA SAÚDE		CARGA HORÁRIA: 60h Semanais	VALOR DABOLSA: R\$4.106,09	
Pré-requisitos exigidos: Graduação plena na formação pretendida, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro respectivo no Conselho de Classe.				
COREMU	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	CÓDIGO	Nº VAGAS
ESPBA	ESPBA/DGETS/DARH/DGC/ DIVEP/DIVISA/DIVAS T/LACEN/HEMOBA/ICOM/HGESF/DGC/DAB	Fisioterapia	190, 202, 226, 326, 327, 328, 329, 337, 360, 361, 372, 378, 387	02
		Psicologia	141, 143, 223, 284, 313, 316, 336, 362, 363, 375 e 381	02
		Saúde Coletiva	107 e 341	06
		Serviço Social	222, 286, 330, 332, 355, 373	03

ANEXO II
CALENDÁRIO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS EXTEMPORÂNEOS 2023

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/07/2023
Inscrição e apresentação de documentos comprobatórios	17 a 19/07/2023
Análise documental	19 a 21/07/2023
Divulgação dos candidatos com inscrição indeferida com documentos ilegíveis ou fora de prazo, conforme item 2 desse edital	22/07/2023
Período de Recursos dos candidatos com inscrição indeferida por documentos ilegíveis ou fora de prazo	22 a 24/07/2023
Período para substituição de documentos ilegíveis ou fora de prazo	24 e 25 /07/2023
Período para análise dos documentos substituídos por estarem ilegíveis ou fora de prazo	25 /07/2023
Resultado Final da inscrição	26/07/2023
Convocação para entrega de documentos, matrícula e assinatura do contrato	26/07/2023
Entrega de documentos, matrícula e assinatura do contrato	27, 28 e 31/07/2023
Início das Aulas dos Programas	01/08/2023



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL)
Edital nº 002/2022.2

ANEXO III
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA COREMU
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NA SAÚDE

O curso de Especialização em Saúde coletiva, na modalidade Residência Multiprofissional, justifica sua relevância no cumprimento das prerrogativas indicadas no artigo 200 da Constituição Federal de 1988 que designa o Sistema Único de Saúde como competente ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde. No ano de 2008, a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia implantou a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde (PGETS) como uma estratégia para o fortalecimento da gestão Estadual da PGETS, especificamente apoiando a “Estruturação e Regionalização da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde”, conforme Linha de Ação 5.2.2. da PGTES (s/d, Salvador, p.17-19). No que concerne aos aspectos loco-regionais, a residência justifica-se num contexto de necessidades específicas, a de estabelecer conexões possíveis entre as políticas executadas pelas diretorias que compõem a Superintendência de Recursos Humanos da SESAB - (SUPERH): Diretoria da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis (ESPBA), Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DGTES), e a Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Saúde (DARH). As diretrizes pedagógicas do programa orientam-se pela formação de ensino em serviço, na área de saúde, no campo do saber da Saúde Coletiva e os processos de ensino aprendizagem se dirigem para a produção de saberes, subjetividades e práticas éticas (valores) no campo da gestão da educação e do trabalho em saúde. As metodologias de ensino aprendizagem do curso têm por referência a problematização do cotidiano de trabalho por meio da análise institucional, em especial a formação e experimentação na co-gestão dos processos de ensinar aprender intervir, conforme proposto por Gastão Wagner de Souza Campos (2000). As tecnologias para este exercício são os espaços de institucionais de fala, escrita e de interação telemática. Os dispositivos para a produção desses discursos são instrumentos pedagógicos elaborados por especialistas, professores e equipe pedagógica em acordo com as práticas formativas nas quais os residentes estão inseridos. A gestão da educação e do trabalho constitui-se na formação de base ofertada para os residentes. A gestão do planejamento, da atenção à saúde e da vigilância constituem a formação complementar do curso, sendo identificados como campo de práticas aquelas diretorias cujos processos educativos têm gestão compartilhada com a SUPERH. Além dessas, a formação complementar pode acolher campos de práticas formativos cujo objeto da ação institucional seja estratégico para a PGTES. O Programa tem como objetivo: Apoiar e desenvolver ações de educação permanente e de gestão do trabalho no SUS Bahia, desenvolvidas pelas Diretorias da SUPERH; Participar dos processos de gestão e de descentralização das ações educativas desenvolvidas pela ESPBA no SUS Bahia; Conhecer e apoiar as ações educativas desenvolvidas pela gestão estadual da atenção à saúde; da vigilância à saúde; da assistência farmacêutica, ciência e tecnologia; Propor analisadores teórico-metodológicos para os dispositivos de aprendizagem ofertados pela SESAB, para a gestão da educação e do trabalho na saúde, no âmbito da gestão estadual e da PGTES.